



APARECIDA DE GOIÂNIA

## DECRETO Nº 269, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto no art. 37, da Constituição Federal; no Decreto nº 52, de 14 de janeiro de 2026; e o contido no Processo nº 2025.423.048:

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial destinada à organização, ao acompanhamento e à fiscalização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos da Administração Pública, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Concurso Público;
- II – auxiliar na elaboração do termo de referência e demais atos preparatórios;
- III – supervisionar a contratação da instituição organizadora, quando houver;
- IV – zelar pela observância da legislação vigente e dos princípios que regem a Administração Pública; e
- V – manifestar-se nos casos omissos e dirimir dúvidas relativas à execução do certame.

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- I – representante da Secretaria Municipal de Administração: Christiany Lopes Ferreira, CPF nº \*\*\*.677.861-\*\*;
- II – representante da Procuradoria-Geral do Município: Delano Del Buono José Carneiro, CPF nº \*\*\*.699.231-\*\*;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Fernando Souza Cruz, CPF nº \*\*\*.203.931-\*\*; Luciane de Souza Miranda Bernini, CPF nº \*\*\*.878.821-\*\*; e Neuzeli da Fonseca, CPF nº \*\*\*.426.341-\*\*.

IV – representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação em Goiás – SINTEGO: Titular: Ailma Maria de Oliveira, CPF nº \*\*\*.918.991-\*\*;

V – e Suplente: Rosângela Cândida da Silva, CPF nº \*\*\*.440.201-\*\*.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos e servidores da Administração Municipal sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 31 de março de 2026.

LEANDRO VILELA  
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**Este texto não substitui o publicado no D.O de 31/03/2026**

Autor	Prefeito de Aparecida de Goiânia
Legislação Relacionada	Lei Orgânica / 2008
Categorias	Criação de Comissão Concurso Público